



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1361/20008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar aquisição de área de terras para o Programa de Apoio a Industrialização do Município de Sidrolândia e dá outras providencias

DALTRO FIÚZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica O Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 25.7678 há (vinte cinco virgula, setenta seis setenta oito hectares), parte da fazenda Nova Alvorada, neste Município, Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia (MS), Sob Nº. 1.742, Código do Incra 911.100.032.646-0, de propriedade de GBA Agricultura e Pecuária Ltda., Inscrita no CNPJ Sob Nº. 15.575.764/0001-82, pelo valor de R\$ 128.839,00 (cento vinte oito, oitocentos trinta nove mil, reais), conforma Laudo da Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 2º Área de terras adquirida na forma do Artigo 1º desta Lei será destinada ao Programa de Apoio a Industrialização do Município de Sidrolândia PROSIDRO.

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a adotar as providencias necessárias, por aquisição ou por desapropriação por via amigável ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Á área de terras objeto da presente aquisição, encontra-se localizada na área rural deste Município e apresenta a seguinte descrição, Inicia-se no vértice vértice M-02, de coordenadas N 7.687.242,41m e E 716.419,16m, situado junto ao limite da faixa de domínio do Corredor Municipal, que dá acesso à Rodovia BR-060 e na divisa da Fazenda Nova Alvorada, da GBA-Agricultura e Pecuária Ltda.; deste, segue confrontando com Terras da Fazenda Nova Alvorada, com o seguinte azimute e distância: 158°51'55" e 28,99m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.687.215,37m e E 716.429,61m, situado na divisa da Fazenda Nova Alvorada e junto ao limite da faixa de domínio da Estrada Novoeste, da Ferropasa – Ferronorte Participações S.A; deste, segue junto ao limite da faixa de domínio da referida Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°54'48" e 195,16m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.687.061,40m e E 716.309,69m; 201°51'56" e 159,04m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.686.913,80m e E 716.250,46m; 189°56'16" e 324,39m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.686.594,28m e E 716.194,48m; 198°02'01" e 143,86m até o vértice M-07, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

coordenadas N 7.686.457,49m e E 716.149,94m; 209°24'04" e 66,36m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.686.399,68m e E 716.117,37m; 219°48'58" e 104,06m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.686.319,75m e E 716.050,73m; 224°42'27" e 67,98m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.686.271,43m e E 716.002,91m, situado junto ao limite da faixa de domínio da Estrada Novoeste e na divisa da Fazenda Nova Alvorada; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova Alvorada, com o seguinte azimute e distância: 348°41'58" e 810,35m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.687.066,07m e E 715.844,11m, situado na divisa da Fazenda Nova Alvorada e junto ao limite da faixa de domínio do Corredor Municipal; deste, segue junto ao limite da faixa do referido Corredor, com o seguinte azimute e distância: 72°57'06" e 601,47m até o vértice M-02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º As despesas com a aquisição autorizada na presente Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na seguinte rubrica

02 Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

22.661.0021.1036 Incentivo a Produção Industrial

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar se necessário para atender as despesas com a aquisição autorizada nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte seis) dias do mês de março de 2008.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal